

CENTRO UNIVERSITÁRIO

univinte



DIREITO
UNIVINTE

REGULAMENTO DO NPJ



ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO
Coordenadora do Curso de Direito

GABRIELA FIDELIX DE SOUZA
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO
CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE**



CAPIVARI BAIXO
2022

Editora FUCAP – 2022.

Título: Regulamento do núcleo de prática jurídica do curso de Direito do Centro Universitário Univinte.

Organização: Ana Cristina Corrêa de Melo e Gabriela Fidelix de Souza.

Capa: Katruy Onofre de Assunção Vicente.

Revisão: Do Autor.

Editoração: Andreza dos Santos.

CONSELHO EDITORIAL

Expedito Michels (Presidente)

Emillie Michels

Andreza dos Santos

Dr. Diego Passoni

Dr. José Antônio da Silva

Dr. Nelson G. Casagrande

Dr. Roberto M. da Silveira

Dr. Rodolfo Lucas Bortoluzzi

Dr. Rodrigo Luvizotto

Dra. Jamile Marques

Dr. Hamilcar Boing

Dra. Beatriz M. de Azevedo

Dra. Patrícia de Sá Freire

Dra. Joana Dar'c S. da Silva

Dra. Solange Maria da Silva

Dr. Paulo Cesar L. Esteves

Dra. Adriana C. Pinto Vieira

M517r

Melo, Ana Cristina Corrêa de.

Regulamento do núcleo de prática jurídica do curso de Direito do Centro Universitário Univinte. / Ana Cristina Corrêa de Melo./ Capivari de Baixo: Editora FUCAP, 2022. 40 p.

ISBN: 978-65-87169-35-4

1. Regulamento graduação. 2. Curso de Direito FUCAP / Univinte. I. Melo, Ana Cristina Corrêa de. II. Souza, Gabriela Fidelix de. III. Título.

CDD 378 102

(Catalogação na fonte por Andreza dos Santos – CRB/14 866).

Editora FUCAP – Avenida Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Santo André, Capivari de Baixo/SC. CEP 88790-000.

Todos os Direitos reservados.

Proibidos a produção total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo art. 184 do Código Penal.



Publicado no Brasil – 2022.

APRESENTAÇÃO

Este regulamento dispõe sobre o Núcleo de Prática Jurídica – NPJ e estágio supervisionado do Curso de Direito do Centro Universitário Univinte criado com o intuito de atender a Resolução CNE/CES n. 05, de 17 de dezembro de 2018.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE

Art. 1. Este regulamento dispõe sobre o Núcleo de Prática Jurídica – NPJ e estágio supervisionado do Curso de Direito do Centro Universitário Univinte criado com o intuito de atender a Resolução CNE/CES n. 05, de 17 de dezembro de 2018.

I – DO OBJETO DO NPJ

Art. 2. O objeto do NPJ é promover e coordenar as atividades práticas jurídicas de seus estudantes, reais e simuladas, por meio de estágio supervisionado, para o aprimoramento nas áreas profissionais de Advocacia, Magistratura, Ministério Público e demais carreiras jurídicas.

Parágrafo único. O estágio supervisionado pode incluir a prática jurídica de atividades simuladas e reais realizadas tanto em âmbito externo, como também no Centro Universitário Univinte, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

II – DO OBJETIVO DO NPJ

Art. 3. O objetivo do NPJ é:

- I. proporcionar aos alunos regularmente matriculados no Curso de Direito do Centro Universitário Univinte o exercício da prática jurídica curricular, por meio do estágio supervisionado, bem como a prática profissional da advocacia e das demais carreiras jurídicas;
- II. zelar e verificar as ações dos alunos referentes ao cumprimento da prática jurídica e dos estágios supervisionados realizados na instituição ou em entidades externas.

III – DAS FUNÇÕES DO NPJ

Art. 4. O NPJ do Curso de Direito é responsável pelas seguintes funções:

- I. Supervisão e controle das atividades reais e simuladas realizadas no Estágio Supervisionado;
- II. Atividades de pesquisa em Prática Jurídica, se houver;
- III. Atividades de extensão em Prática Jurídica;
- IV. Outras atribuídas.

IV- DA COMPOSIÇÃO DO NPJ

Art. 5. O NPJ é composto por:

I. Coordenação de Prática Jurídica;

II. Advogado;

III. Professores de Prática Jurídica;

IV. Voluntários;

V. Alunos-estagiários, regularmente matriculados nas disciplinas de prática jurídica, oferecidas a partir do 6º (sexto) semestre do Curso de Direito.

Art. 6. A Coordenação da Prática Jurídica compete:

I. Coordenar, conjuntamente com a Coordenação do Curso de Direito, e implementar as decisões do Colegiado do Curso;

II. Coordenar e supervisionar as atividades de prática jurídica realizadas pelo curso de Direito do Centro Universitário Univinte;

III. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Núcleo de Prática Jurídica em consonância com o calendário acadêmico e o do curso de Direito;

IV. Receber, semestralmente, conforme calendário de atividades do Núcleo de Prática Jurídica, relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos dos níveis I a V do estágio supervisionado;

V. Apresentar, quando solicitado, relatório do trabalho desenvolvido no exercício do cargo;

VI. Tomar, no âmbito de sua competência, as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento do Regulamento do Estágio Supervisionado e do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 7. Ao Advogado do Núcleo de Prática Jurídica compete:

I. Acompanhar os prazos lançados nos processos reais cadastrados na Justiça Federal ou Estadual;

II. Repassar aos alunos-estagiários, responsáveis pelos processos, os prazos inerentes aos processos.

Art. 8. Aos professores da Prática Jurídica compete:

I. Orientar, supervisionar e avaliar as atividades simuladas e reais dos alunos sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes a respectiva nota;

II. Efetuar o controle de frequência dos alunos-estagiários pelos quais for responsável;

- III. Acompanhar a elaboração e corrigir peças processuais dos casos sob responsabilidade dos estagiários sob sua supervisão;
- IV. Orientar e supervisionar a organização e atualização das pastas físicas e eletrônicas dos clientes atendidos pelos alunos estagiários que for responsável;
- V. Desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

Art. 9. Aos Voluntários compete:

- I. Efetuar as atividades que lhe forem atribuídas;
- II. Auxiliar a Coordenação da Prática Jurídica, os professores da Prática Jurídica e os alunos-estagiários quando solicitado;

Art. 10. Aos Alunos-Estagiários compete:

- I. Realizar as atividades reais e simuladas integrantes da disciplina de Prática Jurídica;
- II. Cumprir os prazos para os quais for designado;
- III. Preencher o formulário de atendimento e demais formulários referentes às pastas físicas e eletrônicas de todos os clientes que forem por eles atendidos ou para eles repassados, mantendo-os atualizados;

- IV. Entregar, semestralmente, no período designado no Calendário do Núcleo de Prática Jurídica o relatório das atividades desempenhadas;
- V. Redigir as petições de todos os processos nos quais participar ativamente, delas fazendo constar a identificação da respectiva equipe;
- VI. Cumprir tempestivamente as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;
- VIII. Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Univinte.

V – DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Art. 11. As atividades de práticas jurídicas, estágio supervisionado, sem prejuízo de outras aprovadas no colegiado, serão nas seguintes modalidades:

- I - Disciplina em sala de aula de prática;
- II - Participação em atividades jurídicas reais do curso;
- III - Participação em atividades jurídicas reais em instituições conveniadas;
- IV - Prática de atividade jurídica simulada;
- V - Prática de atividade de arbitragem;

- VI - Prática de atividade de negociação, conciliação e mediação;
- VII - Visita orientada;
- VIII - Análise de inquéritos policiais;
- IX - Elaboração de textos e peças jurídico-legais;
- X - Prática de autos de natureza administrativa;
- XII- Prática de Advocacia preventiva;
- XII - Prática de autos de natureza cível e criminal;
- XIV - Prática em processo de negociação em greves e em convenções coletivas de trabalho;
- XV - Atividades externas reais de audiência sem distinção de área, desde que jurídicas;
- XVI – Atividades internas ou externas de análises de autos de natureza processual;
- XVII – Atividades simuladas ou reais de análises de peças jurídicas;
- XIX – Participação em eventos promovidos pela faculdade, tais como, conferências, simpósios, workshops e outros;
- XX – Prática do processo judicial eletrônico em todas as suas apresentações;
- XXI – Prática de atendimento real à comunidade.

Parágrafo Único. As atividades de prática jurídica serão realizadas dentro do NPJ podendo estabelecer convênios

entre o Centro Universitário Univinte e departamentos jurídicos públicos.

VI – DO LOCAL E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO NPJ

Art. 12. O NPJ observa o calendário acadêmico e funcionará no próprio Centro Universitário Univinte, em local próprio, de fácil acesso ao público, nos períodos matutino e noturno, sendo determinado pela Coordenação do NPJ os períodos de recesso, férias e horário de atendimento.

VII – DA ESTRUTURA DO NPJ

Art. 13. O NPJ contará com sala própria, equipada para a realização da prática jurídica, de forma que contará com computadores, mesas e cadeiras suficientes para cobrir a demanda de alunos na realização das atividades de prática jurídica.

VIII – DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PELO DISCENTE

Art. 14. A verificação do cumprimento da carga horária do aluno, far-se-á individualmente.

§1º. A verificação do cumprimento da carga horária do estágio supervisionado desenvolvidos no Núcleo de Prática Jurídica será feita de forma automática, com a aprovação dos alunos nas disciplinas de estágio supervisionado I a V.

§2º. O aluno, para ser considerado “apto” para colação de grau, deverá realizar os Estágios Supervisionados I a V registradas como disciplinas de Prática Jurídica até o décimo semestre.

§3º. Semestralmente, no início do período letivo, o Núcleo de Prática Jurídica apresentará aos acadêmicos que estiverem a iniciar o 6º (sexto) semestre do Curso de Direito, o presente regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, bem como as demais normativas do NPJ.

IX – DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 15. As avaliações das disciplinas de prática jurídica serão de forma contínua e serão programadas

periodicamente com o objetivo de acompanhar de forma eficaz o processo formativo do aluno, devendo, para tanto, constar no plano de ensino.

§1º Nas disciplinas de Prática Jurídica I, Prática Jurídica II, Prática Jurídica III e Prática Jurídica IV, uma das notas dos alunos será auferida por meio de atividade avaliativa que ocorrerá em data única previamente agendada no Calendário Acadêmico do Curso de Direito e que constará no plano de ensino da disciplina.

§2º Em caso de impossibilidade de comparecimento na data marcada, o aluno deverá agendar a segunda chamada diretamente com o professor da disciplina, em até 48h, após a realização da atividade avaliativa.

Art. 16. Ficará a cargo do professor definir as outras formas de avaliação do aluno, bem como o peso que será atribuído às atividades desempenhadas durante o semestre.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos omissos neste documento e regulamentações específicas serão resolvidos pelo

Colegiado do Curso, ouvidos a Coordenação de Curso e a Coordenação do NPJ, se for o caso.

Art. 18. Este regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado do Curso de Direito do Centro Universitário Univinte.

Capivari de Baixo/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Prof. Msc. Ana Cristina Corrêa de Melo

Coordenadora do Curso de Direito

Prof. Esp. Gabriela Fidelix de Souza

Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica